

PROCESSO ON-LINE Nº 2965/19

DATA: 25/04/19

PROTOCOLADO Nº 16.110.506-6

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 223/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOM

MUNICÍPIO: ERECHIM/RS

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento de polo, no município de Francisco Beltrão, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: *Renovação do credenciamento de polo, no município de Francisco Beltrão. Parecer favorável. Prazo: 02/04/19 a 02/04/22, quando vencerá o ato de recredenciamento da sede. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 329/20 – DPGE/Seed, de 07/07/20, encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, que pelo representante legal da Escola de Ensino Médio Dom, município de Erechim/RS, solicitou a renovação do credenciamento de polo, no município de Francisco Beltrão, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Esta Escola sede localiza-se à Rua Paraguai nº 19, município de Erechim/RS. É mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda. A Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, do CEE do Rio Grande do Sul, pela Deliberação nº 734/18, de 28/11/18, a recredenciou para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para estudantes maiores de 18 anos, pelo prazo de 03 (três) anos e autorizou também o funcionamento desse curso, de 02/04/19 a 02/04/22.

PROCESSO ON-LINE Nº 2965/19

Localização do polo pretendido:

Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1502, Centro, município de Francisco Beltrão.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 442/19, de 11/11/19, do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/12/19, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Francisco Beltrão.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA, pelo Parecer Pedagógico nº 67/20, de 27/02/20, informou que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1540/20, de 26/06/20, declarou-se favorável à renovação do credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Francisco Beltrão.

II- MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de credenciamento de polo, no município de Francisco Beltrão, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07, a qual estabelece:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

c) polos de educação à distância, quando for o caso; (...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

§ 4º Novos polos pretendidos no Sistema do Paraná pela instituição, deverão ser credenciados pelo CEE/PR para ministrar cursos ou programas já autorizados.

PROCESSO ON-LINE Nº 2965/19

§ 5º As instituições credenciadas por outros Sistemas de Ensino que queiram atuar no Estado do Paraná deverão solicitar a este Sistema credenciamento de unidades descentralizadas, de acordo com o disposto na presente Deliberação, ou em Termos de Colaboração a serem firmados entre os diferentes Sistemas de Ensino.

Cabe destacar que a Resolução CNE/CEB nº 01/16, de 02/02/16 e o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal nº 01/16, de 23/11/16, estabelecem normas para a abertura de polo de apoio presencial, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino e são empregados para a análise deste pedido.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Francisco Beltrão e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...)

O certificado de Vistoria em Estabelecimento possui validade até 21/04/20.
Licença Sanitária possui validade até 25/06/20.

Alvará de Funcionamento de 18/04/17, com período de validade indeterminado.

(...)

c) Laboratório de Química, Física e Biologia

O Laboratório funciona em sala específica que mede em torno de 17 m², com boa ventilação e iluminação. Os materiais utilizados são próprios para manuseio dos alunos e contam com a supervisão do professor/tutor responsável pela área.

d) Biblioteca

A biblioteca tem 12,40 m², espaço destinado a pesquisa, contendo em torno de 700 exemplares disponíveis para leitura e empréstimos (...). O acervo contempla todas as áreas do conhecimento, está atualizado e atende as demandas das disciplinas do curso.

O Laboratório de Informática está instalado em sala própria com 24.41 m² acessível, sala climatizada para o laboratório de Informática com 10 computadores ligados em rede, internet banda larga.

(...)

Espaço para Educação Física

Quanto ao espaço para realização da Educação Física, a escola não tem espaço próprio, no entanto possui convênio para o uso do ginásio de esportes, conforme já mencionado no relatório o contrato de aluguel.

PROCESSO ON-LINE Nº 2965/19

Atendimento aos educandos com deficiência

No que se refere à acessibilidade, a escola possui 2 andares, porém o andar térreo, possui toda a estrutura necessária para o atendimento do curso em questão, o qual é completamente acessível.

A especialista em EaD do NRE de Francisco Beltrão informou o que segue:

O Material ofertado é elaborado pela mantenedora, os estudantes adquirem a apostila com conteúdos elaborados, explicações e exercícios correspondentes. Cabe ao professor em um momento presencial sanar as dúvidas dos estudantes reforçando o processo individualizado de estudos já realizado por este que consequentemente prestará avaliação a fim de diagnosticar o percentual de aprendizagem referente ao módulo.

O portal DOM-AVA Educacional oferece todos os recursos para que o estudante possa realizar seus estudos de maneira individualizada, interagindo com monitores EAD, colegas que também estão cursando as mesmas disciplinas e postar a porcentagem de atividades referente à carga horária, e que complementam o material impresso. Estão distribuídos da seguinte forma: aulas online, explicação de conteúdos vídeos instrutivos e educativos, fóruns de participação.

Conclusão da Comissão de Verificação

A Comissão Verificadora, após análise dos documentos constantes no Processo, da Verificação Complementar “in loco” (condições materiais, ambientais e humanas), da veracidade das informações contidas no Relatório Circunstanciado, conforme as Deliberações nº 03/13, nº 05/10 e 01/07 — CEE/PR, é de PARECER FAVORÁVEL a Renovação de Credenciamento de Polo, presencial, para oferta da Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Médio, na modalidade a distância, na Escola de Ensino Médio DOM — Polo de Francisco Beltrão, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda, no município de Francisco Beltrão.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/12/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

No quadro de docentes no Relatório Circunstanciado do NRE de Francisco Beltrão constam docentes/tutores por área de conhecimento, com apresentação de cursos em Educação a distância.

PROCESSO ON-LINE Nº 2965/19

Em relação ao recomendado pelos Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância – MEC/2003, sobre a capacitação e atualização permanente dos profissionais contratados. Consta no Relatório Circunstanciado o que segue: “são proporcionados cursos de aperfeiçoamento, da seguinte forma: treinamento inicial de 80 horas/aula para professores sem experiência no trabalho com educação a distância, (...) seminários (...) palestras.”

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 21/04/20 e a Licença Sanitária em 25/06/20, ambos com o processo em trâmite.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do polo, localizado à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1502, Centro, município de Francisco Beltrão/PR, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, pertencendo à Escola de Ensino Médio Dom, situada à Rua Paraguai nº 19, município de Erechim/RS, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda., pelo período de 02/04/19 a 02/04/22, quando vencerá o ato de credenciamento da sede, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe ao NRE de Francisco Beltrão fazer o acompanhamento da execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção à manutenção da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Recomendamos que a formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes do polo, em Francisco Beltrão, seja ação permanente.

A instituição de ensino sede deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nº 01/07, nº 05/10, e nº 03/13, quando da solicitação do pedido de renovação de credenciamento do polo de Francisco Beltrão, anexando os novos atos de renovação da referida sede.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de renovação do credenciamento do polo, município de Francisco Beltrão, com a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

PROCESSO ON-LINE Nº 2965/19

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP